



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Lei nº 1469/2019-de 08/03/2019
Autoria- Câmara Municipal

Concede revisão salarial aos servidores da Câmara Municipal.

GERALDO DE JESUS DO VALE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições, etc....

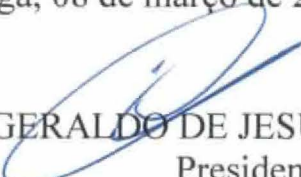
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º- Em conformidade com o disposto no Artigo 29- Inciso VI da Constituição Federal, com a redação que lhe foi conferida pelo Artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 19 de 05 de junho de 1.998, bem como o Artigo 37 Parágrafo X, da Constitucional Federal, ficam concedidos à revisão geral anual das servidoras da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, no percentual de 4,00% (quatro por cento) a partir no mês de fevereiro de 2019, como reajuste anual.

Artigo 2º- O valor do vale-cesta básica de alimentos, mensal dos Servidores Municipais Ativos e Inativos da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, nos termos da Lei Municipal nº 1222/2009 de 28/05/2009, passa a ser de R\$. 200,00 (duzentos reais para R\$. 220,00 (duzentos e vinte reais).

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2019.

Sala das Sessões, “José Prudente de Oliveira”.
Nova Guataporanga, 08 de março de 2019.


GERALDO DE JESUS DO VALE
Presidente



PEDRO PRUDENTE DE OLIVEIRA



MANOEL PRATES DE MATTOS

1ª Secretário

2º Secretário